



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.176 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 163, inciso I, alínea "h", e 183, da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02 de dezembro de 1988, e conseqüente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo Municipal e a empresa concessionária,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica autorizada a Circular de Poços de Caldas Ltda. a reajustar o preço das tarifas do transporte coletivo urbano, ficando, as passagens, fixadas em:

- NCz\$ 2,30 (dois cruzados novos e trinta centavos) do dia 1º de janeiro de 1990 a 15 de janeiro de 1990;
- NCz\$ 2,50 (dois cruzados novos e cinquenta centavos) a partir de 16 de janeiro de 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" ficam fixadas em NCz\$ 4,60 (quatro cruzados novos e sessenta centavos) de 1º a 15 de janeiro de 1990, e NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos) a partir do dia de 16 de janeiro de 1990.

ART. 2º - O vale-transporte e os passes escolares adquiridos na vigência deste decreto terão validade durante todo o mês.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário -

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 4.176 - CONTINUAÇÃO /

rio, este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 274, de 28/12/89.